



# DIÁRIO DO MUNICÍPIO

## Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LIV

01 DE DEZEMBRO DE 2022

Nº 2.882

**EXPEDIENTE:** Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br) - e-mail do Diário do Município: [dpiboletim@sjc.sp.gov.br](mailto:dpiboletim@sjc.sp.gov.br) - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

## Leis

**L E I N. 10.629, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Denomina a Rua Dezenove, do Loteamento SetGarden, de Rua Matheus Coutinho Silva.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua Dezenove, do Loteamento SetGarden, de Rua Matheus Coutinho Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 9 de novembro de 2022.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 291/2022, de autoria do Ver. Marcelo Garcia)

**L E I N. 10.632, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre o diagnóstico e o tratamento da dislexia e do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade na Educação Básica.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder público municipal autorizado a implantar o programa de diagnóstico e tratamento de estudantes da educação básica com dislexia e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Educação e Cidadania

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 392/2021, de autoria do Ver. Fabião Zagreiro)

**L E I N. 10.633, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Denomina a Rua Quatro do Loteamento SetGarden São José dos Campos de Rua Aline Ortiz Gualberto.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina a Rua Quatro do Loteamento SetGarden São José dos Campos de Rua Aline Ortiz Gualberto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretária de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 237/2022, de autoria do Vereador Juvenil Silvério)

**L E I N. 10.634, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Denomina a Rua Sete, Trecho Um do Loteamento SetGarden, de Rua Lelia de Souza Melo.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua Sete, Trecho Um do Loteamento SetGarden, de Rua Lelia de Souza Melo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretária de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 258/2022, de autoria do Vereador Marcelo Garcia)

**L E I N. 10.635, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Denomina a Rua Cinco do trecho Um do Loteamento Residencial SetGarden, de Rua Neusa Maria Dias Prado.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua Cinco do trecho Um do Loteamento Residencial SetGarden, de Rua Neusa Maria Dias Prado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretária de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 278/2022, de autoria do Vereador Marcão da Academia)

LEI N. 10.637, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos o Dia do Aniversário da Canção Nova São José dos Campos, que será comemorado anualmente no dia 21 de julho.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos o Dia do Aniversário da Canção Nova São José dos Campos, que será comemorado anualmente no dia 21 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 22 de novembro de 2022.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marlian Machado Guimarães

Secretário de Governança

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 316/2022, de autoria do Vereador Dr. Zé Luis)

# Decretos

DECRETO N. 19.182, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera o Decreto n. 17.499, de 30 de junho de 2017, que regulamenta a Lei n. 9.515, de 11 de maio de 2017, que "Dispõe sobre a Atividade Complementar aos servidores integrantes do quadro da Guarda Civil Municipal, nas condições que especifica", com suas posteriores alterações.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a necessidade de atualização monetária referente à prestação da Atividade Complementar, instituída pela Lei n. 9.515, de 11 de maio de 2017;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 33.136/17;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o "caput" do art. 3º do Decreto n. 17.499, de 30 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Respeitadas as disposições estabelecidas por ocasião da assinatura de cada instrumento, para efeitos de cálculo da bonificação, será considerado o valor base de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora despendida pelo servidor integrante do quadro da Guarda Civil Municipal no exercício exclusivo da Atividade Complementar."

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 18.771, de 17 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

São José dos Campos, 22 de novembro de 2022.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Bruno Henrique dos Santos

Secretário de Proteção ao Cidadão

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 19.183, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo - Sexto Distrito Policial, no Loteamento Cidade Vista Verde.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a alínea "a" do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 6.909/20;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à Fazenda do Estado de São Paulo - Sexto Distrito Policial, no Loteamento Cidade Vista Verde, o uso do bem imóvel constituído de benfeitorias, situado na Rua Santa Fé, n. 270, no Loteamento Cidade Vista Verde, em São José dos Campos, melhor descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e Planta constantes do Processo Administrativo n. 6.909/2020, a saber: I - Imóvel: - Área de terra;

II - Propriedade: Prefeitura de São José dos Campos;

III - Localização: Rua Santa Fé, n. 270, Loteamento Cidade Vista Verde - São José dos Campos - São Paulo;

IV - Situação: está situada entre a Rua Santa Fé, a Rua sem denominação, o Lote 243 A, o Lote 233 A, o Lote 223 A e a Viela A;

V - Características Do Terreno: formato irregular, plano e sem benfeitorias;

VI - Medidas e Confrontações: inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.436.163,1388m e E: 415.009,8812m, deste segue até o ponto 2 com azimute de 72°55'20" e distância de 15,22m; deste segue até o ponto 3, em arco de 14,50m, com raio de 9,23m; deste segue até o ponto 4 com azimute de 162°55'20" e distância de 15,78m; deste segue até o ponto 5 com azimute de 252°55'20" e distância de 24,51m; deste segue até o ponto 1 com azimute de 343°03'27" e distância de 25,01m fechando o perímetro;

VII - Área Total: o perímetro descrito perfaz uma área de 594,07m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e quatro metros e sete decímetros quadrados).

Art. 2º A permissão objeto do presente Decreto destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para funcionamento da unidade da Polícia Civil do Estado de São Paulo, Sexto Distrito Policial do bairro Cidade Vista Verde.

Art. 3º A presente permissão de uso é a título precário, gratuito e por prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Decreto, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, sem que assista à permissionária direito à indenização.

Art. 4º Todas as obras a serem implantadas no imóvel ora permissionado, serão executadas sob as expensas e exclusiva responsabilidade da permissionária, as quais se incorporarão a área em questão e não serão objeto de indenização, desassistindo a permissionária o direito de retenção.

Art. 5º Caberá à permissionária a manutenção das benfeitorias, conservando-as permanentemente em bom estado, enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação do Município.

Art. 6º A permissionária será responsável pelo pagamento de todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive pelas tarifas de água, energia elétrica, gás e telefonia, durante o período da presente permissão.

Art. 7º Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Art. 8º A presente permissão de uso será revogada, se ao imóvel ora permissionado, vier a ser dada, no todo ou em parte, destinação diversa da prevista neste Decreto.

Art. 9º A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste Decreto e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio do Município, a observar irrestritamente as disposições deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 22 de novembro de 2022.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Bruno Henrique dos Santos

Secretário de Proteção ao Cidadão

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 19.184, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Substitui membros da Junta Municipal de Recursos nomeados por meio do Decreto n. 18.739, de 8 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 13.756/21;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado Jair Capatti Junior como membro suplente representando a sociedade civil na 2ª Câmara Julgadora em matéria comum da Junta Municipal de Recursos, em substituição a Emerson Leão de Andrade, nomeado por meio do Decreto n. 18.739, de 8 de fevereiro de 2021, com suas posteriores alterações.

Art. 2º Fica nomeada Elena Kimie Tateishi como representante fazendário titular na Câmara Julgadora Especial de Direito do Consumidor da Junta Municipal de Recursos, em substituição a Marília Ferreira Maciel, nomeada por meio do Decreto n. 18.739, de 8 de fevereiro de 2021, com suas posteriores alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.

São José dos Campos, 25 de novembro de 2022.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Márlían Machado Guimarães

Secretário de Governança

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 19.185, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Convoca a XIV Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum de proposição das diretrizes para a formulação da política de saúde nos termos da Lei Federal n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que "Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde-SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.;"

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Saúde dispondo sobre a realização da XIV Conferência Municipal de Saúde;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 131.438/22;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Saúde para os dias 3 e 4 do mês de março de 2023.

Art. 2º O tema central da XIV Conferência Municipal de Saúde será "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro dia" articulada pelos seguintes eixos:

I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV - Amanhã será outro dia para todas as pessoas.

Art. 3º As normas de organização e funcionamento da XIV Conferência Municipal de Saúde serão expedidas em deliberações da Secretaria de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º A XIV Conferência Municipal de Saúde será realizada no Auditório da UNIVAP, situado na Praça Cândido Dias Castejon, n. 116, Centro - São José dos Campos-SP, presencial e/ou on-line, seguindo as orientações da Secretaria de Saúde.

Art. 5º Fica nomeada a seguinte comissão organizadora:

I - Presidente: Dra. Margarete Carlos da Silva Correia;

II - Vice-Presidente: Edvan Ricardo de Sousa;

III - Coordenadoria-Geral: Aretha de Fátima do Amaral Santos e João Carlos dos Santos;

IV - Membros:

a) Segmento Usuário:

1. Lúcia Serafim Angelo

2. Laura Maria Marrocco Nogueira

3. Sidney Siqueira Campos Fernandes Rodrigues

4. Mara Sílvia Rossi Korol

5. Alex Santos do Prado

6. Suraia de Sousa Lima Strafacci

7. José Temporim

8. João Carlos dos Santos

b) Segmento Trabalhador:

1. Ivany Machado de Carvalho Baptista

2. Maria Neri Macedo Araújo Silva

3. Camila Zamboni Creado

4. Paula Cristina Leal Abreu

c) Segmento Prestador:

1. Elaine Martins Oblack

2. Maria Auxiliadora de Lima Rocha

d) Segmento Gestor:

1. Aretha de Fátima do Amaral Santos

2. Elena Kimie Tateishi

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 25 de novembro de 2022.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Margarete Carlos da Silva Correia

Secretária de Saúde

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

# Editais

## Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL: 01/2021

PROCESSO Nº 147314/2021

Atendendo ao disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal, esta Prefeitura decide prorrogar por mais 01 (um) ano o prazo de validade do Processo, que passa a ser válido até 19/01/2024.

São José dos Campos, 23 de novembro de 2022.

Augusta Nanami Hayashi	Odilson Gomes Braz Junior	Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Diretora Depto. de Gestão de Pessoas	Secretário de Gestão Administrativa e Finanças	Secretário de Educação e Cidadania

## Secretaria de Gestão Habitacional e Obras

### Secretaria de Gestão Habitacional e Obras / Monitoramento de Áreas Irregulares

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que Em 21/02/2022 foi aberto o processo administrativo 25153/2022, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua Quatro, s/nº (em frente ao nº 83 - esq. Nº 21) - Primavera II - São José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 01/02/2022 foi emitida a Notificação Preliminar 467275 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 19/02/2022 foi emitido o Auto de Infração e Multa 469779, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa..Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 30/09/2022; Em 25/08/2022 foi aberto o processo administrativo 100498/2022, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Estrada Municipal da Água Soca -Km 0,8 B, s/nº - Lote 26 - Água Soca - São José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 20/07/2022 foi emitida a Notificação Preliminar 471244 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 22/08/2022 foi emitido o Auto de Infração e Multa 471191, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa..Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 14/10/2022; Em 25/08/2022 foi aberto o processo administrativo 106343/2022, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Travessa Tropical, s/nº -L.D. nº 1186 - Residencial São Francisco - São José dos Campos, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 15/06/2022 foi emitida a Notificação Preliminar 470122 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 18/08/2022 foi emitido o Auto de Infração e Multa 468828, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa..Não houve apresentação de recurso contra a emissão de AIM, conforme informações do dia 17/10/2022; Em 15/09/2022 foi aberto o processo administrativo 108995/2022, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a desocupação da área pública sito à Av. Diácono Agostinho Silvério dos Santos - Conjunto Habitacional Dom Pedro II - São José dos Campos,



emitida a Notificação Preliminar 470222 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 04/09/2022 foi emitido o Auto de Infração e Multa 468778, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Em 18/10/2022, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, o imóvel está localizado em área classificada como Risco Alto (R3) de escorregamento de solo..Não houve apresentação de recurso contra a Ação Fiscal, conforme informações do dia 31/10/2022; Em 03/10/2022 foi aberto o processo administrativo 116099/2022, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua Dois, s/nº - Sítio Bom Jesus - São José dos Campos, contrariando a Lei 651/22, conforme os atos administrativos que seguem: Em 24/08/2022 foi emitida a Notificação Preliminar 468839 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 29/09/2022 foi emitido o Auto de Infração e Multa 468794, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa..Não houve apresentação de recurso contra a Ação Fiscal, conforme informações do dia 31/10/2022; Em 03/10/2022 foi aberto o processo administrativo 116066/2022, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua Dois, s/nº(Prox.do Córrego) - Sítio Bom Jesus - São José dos Campos, contrariando a Lei 651/22, conforme os atos administrativos que seguem: Em 24/08/2022 foi emitida a Notificação Preliminar 468840 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 29/09/2022 foi emitido o Auto de Infração e Multa 468795, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa..Não houve apresentação de recurso contra a Ação Fiscal, conforme informações do dia 31/10/2022; Em 03/10/2022 foi aberto o processo administrativo 115933/2022, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Travessa da Rua Um (rua da igreja),s/nº - Sítio Bom Jesus - São José dos Campos, contrariando a Lei 651/22, conforme os atos administrativos que seguem: Em 10/09/2022 foi emitida a Notificação Preliminar 468788 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 29/09/2022 foi emitido o Auto de Infração e Multa 468815, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa..Não houve apresentação de recurso contra a Ação Fiscal, conforme informações do dia 31/10/2022; Em 03/10/2022 foi aberto o processo administrativo 115904/2022, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Segunda Travessa da Rua Dois, s/nº - Sítio Bom Jesus - São José dos Campos, contrariando a Lei 651/22, conforme os atos administrativos que seguem: Em 10/09/2022 foi emitida a Notificação Preliminar 468789 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 29/09/2022 foi emitido o Auto de Infração e Multa 468813, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa..Não houve apresentação de recurso contra a Ação Fiscal, conforme informações do dia 31/10/2022; Em 21/10/2022 foi aberto o processo administrativo 123740/2022, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Estrada Municipal dos Freitas, nº 370 - Freitas - São José dos Campos, contrariando a Lei 651/22, conforme os atos administrativos que seguem: Em 10/08/2022 foi emitida a Notificação Preliminar 468219 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 15/09/2022 foi emitido o Auto de Infração e Multa 471209, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa..Não houve apresentação de recurso contra a emissão de AIM, conforme informações do dia 08/11/2022; Em 21/10/2022 foi aberto o processo administrativo 123775/2022, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua Monte Calvário, s/nº(L.E.º 1030) -Águas de Canindú II - São José dos Campos, contrariando a Lei 651/22, conforme os atos administrativos que seguem: Em 21/07/2022 foi emitida a Notificação Preliminar 470241 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 15/09/2022 foi emitido o Auto de Infração e Multa 471210, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Em 15/08/2022, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, o imóvel está localizado em área classificada como Risco Muito Alto (R4) de escorregamento de solo.Não houve apresentação de recurso contra a emissão de AIM, conforme informações do dia 08/11/2022; Em 21/10/2022 foi aberto o processo administrativo 123633/2022, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Estrada do Bengalar, s/nº (Garagem 2º Pavimento- L.E.do nº 68)- Bengalar- São José dos Campos, contrariando a Lei 651/22, conforme os atos administrativos que seguem: Em 09/09/2022 foi emitida a Notificação Preliminar 471229 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 19/10/2022 foi emitido o Auto de Infração e Multa 470800, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Em 27/09/2022, de acordo com o

levantamento da Defesa Civil, o imóvel está localizado em área classificada como Risco Alto (R3) de escorregamento do solo.Não houve apresentação de recurso contra a emissão de AIM, conforme informações do dia 08/11/2022; Em 24/10/2022 foi aberto o processo administrativo 124521/2022, pois o Proprietário/Ocupante, continua promovendo o parcelamento irregular do solo sito à Estrada do Jaguari,nº 9246 - Jaguari Olaria - São José dos Campos, contrariando a Lei 428/2010(Lei Compl. 623/2019) conforme os atos administrativos que seguem: Em 06/09/2022 foi emitida a Notificação Preliminar 471045 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 14/10/2022 foi emitido o Auto de Infração e Multa 468891, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa..Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal por parcelamento irregular do solo, conforme informações do dia 16/11/2022; Em 14/09/2022 foi aberto o processo administrativo 108813/2022, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua Dezesseis, s/nº (L.E.nº3590) -Torrão de Ouro-Candelária- São José dos Campos, contrariando a Lei 651/22, conforme os atos administrativos que seguem: Em 30/08/2022 foi emitida a Notificação Preliminar 468845 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 12/09/2022 foi emitido o Auto de Infração e Multa 468797, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Em 10/11/2022, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, o imóvel está localizado em área classificada como Risco Médio (R2) de escorregamento de solo.Não houve apresentação de recurso contra a Ação Fiscal, conforme informações do dia 16/11/2022; Em 06/10/2022 foi aberto o processo administrativo 117741/2022, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Av.Ubiratã Mendes, nº 421-Buquinhã II- São José dos Campos, contrariando a Lei 651/22, conforme os atos administrativos que seguem: Em 15/09/2022 foi emitida a Notificação Preliminar 468087 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 03/10/2022 foi emitido o Auto de Infração e Multa 468884, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a Ação Fiscal, conforme informações do dia 16/11/2022;

## Fundhas

### AVISO DE RESCISÃO

#### AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 012/2022

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 012/2022, Processo de Compra nº 005/2022, cujo objeto trata da Prestação de serviços de confecção e instalação de adesivos em vinil nas Unidades da Fundhas, firmado com a **empresa Kronos Painel e Serviços Ltda.**, conforme faculta o art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações.

São José dos Campos, 29 de novembro de 2022.

George Lucas Zenha de Toledo - Diretor Presidente

## Fundação Cultural

Ratifico a contratação direta - Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25, III, Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com o parecer jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo nº 1746/2022, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de orientador artístico de oficinas culturais para atuação de apresentação do espetáculo de encerramento do programa Arte nos Bairros em parceria/convênio com a Secretaria de Educação de São José dos Campos. Contrato nº 674 Inexigibilidade 160/2022. Contratado: Marcelo de Jesus da Silva. Valor: R\$ 2.500,00. Vigência: 30/11 a 16/12/2022. Celebrado em: 29/11/2022. Sendo assim, autorizo a realização da despesa. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

Ratifico a contratação direta - Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25, III, Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com o parecer jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo nº 1757/2022, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de orientador artístico de oficinas culturais para atuação de apresentação do espetáculo de encerramento do programa Arte nos Bairros em parceria/convênio com a Secretaria de Educação de São José dos Campos. Contrato nº 676 Inexigibilidade 161/2022. Contratada: Gleidni Adriane Maciel da Silva. Valor: R\$ 2.000,00. Vigência: 01/12 a 16/12/2022. Celebrado em: 30/11/2022. Sendo assim, autorizo a realização da despesa. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

Ratifico a contratação direta - Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25, III, Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com o parecer jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo nº 1756/2022, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de orientador artístico de oficinas culturais para atuação de apresentação do espetáculo de encerramento do programa Arte nos Bairros em parceria/convênio com a Secretaria de Educação de São José dos Campos. Contrato nº 677 Inexigibilidade 162/2022. Contratado: Lucas Orlando Gonçalves Pereira. Valor: R\$ 3.500,00. Vigência: 01/12 a 16/12/2022. Celebrado em: 30/11/2022. Sendo assim, autorizo a realização da despesa. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

Ratifico a contratação direta - Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25, III, Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com o parecer jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo nº 1754/2022, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de orientador artístico de oficinas culturais para atuação de apresentação do espetáculo de encerramento do programa Arte nos Bairros em parceria/convênio com a Secretaria de Educação de São José dos Campos. Contrato nº 678 Inexigibilidade 163/2022. Contratado: Rodolfo Emanuel Avila Guimarães. Valor: R\$ 2.250,00. Vigência: 01/12 a 16/12/2022. Celebrado em: 30/11/2022. Sendo assim, autorizo a realização da despesa. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

Ratifico a contratação direta - Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25, III, Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com o parecer jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo nº 1753/2022, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de orientador artístico de oficinas culturais para atuação de apresentação do espetáculo de encerramento do programa Arte nos Bairros em parceria/convênio com a Secretaria de Educação de São José dos Campos. Contrato nº 679 Inexigibilidade 164/2022. Contratada: Maria Antonia Aguiar Ferreira. Valor: R\$ 1.000,00. Vigência: 01/12 a 16/12/2022. Celebrado em: 30/11/2022. Sendo assim, autorizo a realização da despesa. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

#### PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 003/FCCR/GRH/2022

O Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, usando das atribuições conferidas pelo contrato celebrado entre este Centro e a Fundação Cultural Cassiano Ricardo, em conformidade com a Lei n.º 11.788/08 e Lei Municipal nº 7735/08, torna pública a realização de Processo Seletivo, na modalidade on-line, para o preenchimento de vagas de Estágio e formação de cadastro de reserva, conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva para Estagiários(as), para alunos(as) matriculados(as) nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

Nível	Curso	Vagas	Jornada Diária
Técnico	Técnico em Administração	003	04h ou 06h
Superior	Administração de Empresas e cursos afins (*)	005	04h ou 06h
Superior	Rádio e TV	002	04h ou 06h
Superior	Ciências da computação e afins (**)	Cadastro reserva	04h ou 06h
Superior	Direito (1º ao 3º ano)	Cadastro reserva	04h ou 06h
Superior	Direito (4º ao 5º ano)	Cadastro reserva	04h ou 06h
Superior	História	Cadastro reserva	04h ou 06h
Superior	Jornalismo	Cadastro reserva	04h ou 06h
Superior	Publicidade e Propaganda e afins (***)	Cadastro reserva	04h ou 06h

(\*) Considera-se como Administração e afins os seguintes cursos: Administração de Empresas, Administração Pública, Gestão Empresarial, Gestão de Empresas e Gestão Pública. A aceitação de cursos afins está condicionada a análise de grade curricular, manifestação da área solicitante e/ou posicionamento por escrito da Instituição de Ensino sobre a compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio oferecida.

(\*\*) Considera-se como Ciências da Computação e afins os seguintes cursos: Engenharia da Computação, Processamento de Dados, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Banco de Dados, Tecnologia da Informação, Matemática Computacional e outros. A aceitação de cursos afins está condicionada a análise de grade curricular, manifestação da área solicitante e/ou posicionamento por escrito da Instituição de Ensino sobre a compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio oferecida.

(\*\*\*) Considera-se Publicidade e Propaganda e afins os seguintes cursos: Propaganda e Marketing, Design Gráfico e outros. A aceitação de cursos afins está condicionada a análise de grade curricular, manifestação da área solicitante e/ou posicionamento por escrito da Instituição de Ensino sobre a compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio oferecida.

1.2 Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, 20 horas semanais ou 30 horas semanais, não excedendo 06 horas diárias.

1.3 O valor de Bolsa Auxílio por mês corresponde a:

Nível	Carga Horária Diária	Carga Horária Semanal	Bolsa Auxílio
Superior	6 (seis) horas	30 (trinta) horas	R\$ 944,49
Superior	4 (quatro) horas	20 (vinte) horas	R\$ 629,67
Técnico	6 (seis) horas	30 (trinta) horas	R\$ 655,91
Técnico	4 (quatro) horas	20 (vinte) horas	R\$ 437,27

1.4 O Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação serão concedidos conforme Artigo 7º da lei Municipal nº 7735/08.

#### 2. DOS REQUISITOS

2.1 O estágio destina-se exclusivamente aos(as) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível técnico e superior, para os cursos descritos no item 1.1 deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação e Lei Municipal nº 7735/08.

2.2 Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

2.3 Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

2.4 O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a pontuação mínima exigida para aprovação.

2.5 Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.6 O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) por curso no processo seletivo será convocado(a) para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos(as) com deficiência classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.6.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.6.1.1 Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

2.6.2 O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá enviar o exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.3 O(a) candidato(a) com deficiência no momento da convocação deverá enviar o laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).

2.6.4 Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5 O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.6.5.1 O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.6.5.2 Se constatado no laudo médico, a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

2.6.6 O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7 O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

2.8 São requisitos para inscrição:

2.8.1 Estar matriculado e cursando os cursos previstos no item 1.1 do ano vigente.

2.9 São requisitos para contratação:

2.9.1 Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

2.9.2 Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, até a data de posse;

2.9.3 Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público;

2.9.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

2.9.5 Não ter feito estágio por período superior a dois anos (corridos ou intercalados) na Fundação Cultural Cassiano Ricardo, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08);

2.9.6 Residir na cidade de São José dos Campos/SP.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme o item 1.1 deste edital.

3.2 As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), no período de 08/12/2022 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 03/01/2023, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1 Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), na relação de serviços localizar "ESTUDANTES", clique em "PROCESSOS SELETIVOS", "CONSULTE OS PROCESSOS PÚBLICOS", em seguida localizar na lista de "PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS" o logotipo da Fundação Cultural Cassiano Ricardo - Edital nº 003/FCCR/GRH/2022 e clicar neste link.

3.3 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que não tenha iniciado a prova on-line. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

3.3.1 Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

3.3.2 Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

3.3.3 O e-mail declarado deve ser um e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.3.4 Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.3.5 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.3.6 O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(a) candidato(a) por extravio, por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

3.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)).

3.5 O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em "Dados pessoais" a opção "Desejo informar meu nome social!" e preencher o campo "Nome Social" no ato da inscrição.

3.5.1 O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.6 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a) em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado(a) judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado(a) e tenha sido contratado(a).

### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de 08/12/2022 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 03/01/2023, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

4.2 Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.

4.3 O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.4 Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.4.1 O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para [euandidatosp@ciee.org.br](mailto:euandidatosp@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.

4.5 O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.

4.5.1 Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.5, esta não poderá mais ser acessada.

4.5.2 As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.6 Ao acessar a prova, só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".

4.7 A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.8 O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.9 O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

4.10 A presente seleção pública compõe-se de duas fases, com aplicação de uma prova objetiva on-line e entrevista individual.

4.10.1. A prova será composta de 10 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

Nível Técnico:

- Português (5 questões) - Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome e verbo). Emprego de tempos e modos verbais. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, sentido próprio e figurado). Concordância verbal e nominal. Crase. Plurais.

- Conhecimentos Gerais (5 questões) - Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Atualidades, Responsabilidade social.

Nível Superior:

- Português (5 questões) - Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.

- Conhecimentos Gerais (5 questões) - Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades, Responsabilidade social.

4.11 As provas serão randômicas e realizadas on-line, no período estabelecido no item 4.1. deste edital.

4.12 Orientações antes do início da prova:

- A. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- B. Procure um local tranquilo e silencioso;
- C. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- D. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- E. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
- F. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.13 Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:

- A. Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;
- B. Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

4.14 Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.12. e 4.13, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.15 Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 10 pontos.

4.16 Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 30% no total da prova.

4.17 Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- Maior Idade
- Maior Nota de Português
- Maior Nota de Conhecimentos Gerais
- Inscrição Mais Antiga

## 5. DOS RECURSOS

5.1 O gabarito provisório e o caderno de questões ficarão disponíveis no dia 04/01/2023. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), na relação de serviços localizar "ESTUDANTES", clique em "PROCESSOS SELETIVOS", "CONSULTE OS PROCESSOS PÚBLICOS", em seguida localizar na lista de "PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS" o logotipo da Fundação Cultural Cassiano Ricardo - Edital nº 003/FCCR/GRH/2022 e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "ESPELHO DE PROVA".

5.2 Serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia 05/01/2023, para o endereço eletrônico: [recursos.psp.saojosedosc campos@ciee.org.br](mailto:recursos.psp.saojosedosc campos@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.3 Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.4 Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.5 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.6 A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

5.7 Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.

5.8 O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: [recursos.psp.saojosedosc campos@ciee.org.br](mailto:recursos.psp.saojosedosc campos@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e número do CPF), no dia 20/01/2023.

5.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

## 6. DO RESULTADO

6.1 Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral e uma exclusiva das pessoas com deficiência, por curso, em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, data/hora de inscrição e o nome completo do(a) candidato(a), elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no site ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)).

6.2 A publicação da lista de classificação provisória, disponibilização do gabarito definitivo (verifique as orientações no item 5.1 para acessá-lo) e respostas aos recursos serão feitas em 19/01/2023.

6.3 A publicação da lista de classificação definitiva será feita em 26/01/2023.

## 7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1 A convocação obedecerá à classificação definitiva obtida pelos(as) candidatos(as) no processo seletivo.

7.1.1 Quando do preenchimento das vagas, o(a) candidato(a) será convocado para a 2ª Fase - Entrevista Individual, que obedecerá à lista classificatória da 1ª Fase, na qual o(a) candidato(a) poderá ou não ser aprovado, levando em consideração a análise quanto à proatividade, flexibilidade, disponibilidade, compatibilidade de horário e de local de estágio.

7.1.2 O(a) candidato(a) não aprovado na primeira entrevista poderá ser submetido(a) a uma segunda entrevista, a critério da Fundação Cultural.

7.1.3 A segunda entrevista fica condicionada à existência de vaga compatível com o curso e horário do candidato.

7.1.4 Caso não exista vaga compatível, o(a) candidato(a) será reclassificado(a), passando a constar como próximo(a) candidato(a) a ser convocado(a), e sua vaga será disponibilizada para contratação do(a) candidato(a) seguinte.

7.1.5 O(a) candidato(a) não aprovado na segunda entrevista será desclassificado.

7.2 Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição.

7.2.1 Para preenchimento de cada vaga de estágio o(a) candidato(a) deverá se manifestar por e-mail (responder o e-mail de convocação) em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE realizará, 2 (duas) tentativas de contato por telefone no mesmo dia em horários distintos, de forma complementar poderá ser utilizado aplicativos de mensagens instantâneas.

7.2.1.1 Apenas a resposta ao e-mail de convocação será válida como manifestação do(a) candidato(a).

7.2.2 No caso do(a) candidato(a) não ser localizado(a) nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a) e o(a) candidato(a) irá para o final da lista.

7.3 Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

7.4 O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo, interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

7.5 O(a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino, especificando o curso e semestre, quando da contratação.

7.6 O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

7.7 Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

7.7.1 O contrato deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

7.8 O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 anos completos, irá para o final da lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.9 Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) irá para o final da lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.10 O(a) candidato(a) que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo, poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE, que poderá ser pelo e-mail: [recursos.psp.saojosedosc campos@ciee.org.br](mailto:recursos.psp.saojosedosc campos@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF).

7.11 O Centro de Integração Empresa-Escola e a Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(a) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

7.12 O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE. Sendo de responsabilidade do(a) candidato(a), manter atualizado os dados cadastrais no CIEE, para auxiliar no contato.

7.13 O(a) candidato(a) só poderá ser convocado para no máximo 2 (duas) vagas distintas, independente do motivo de sua reclassificação.

**8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

8.1 O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

8.2 Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) empregados(as) da Fundação Cultural Cassiano Ricardo ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

8.3 O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Fundação Cultural Cassiano Ricardo por, no máximo, 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos(as) com deficiência

8.4 O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) ir desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

8.5 Após a convocação para o preenchimento da vaga, o(a) estudante deverá apresentar à Fundação Cultural Cassiano Ricardo os seguintes documentos:

- Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Em caso de pessoas com deficiência o laudo médico, conforme os itens 2.6.2. e 2.6.3 do edital;

- Declaração de Escolaridade atual, constando o curso e semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE ou na Fundação Cultural Cassiano Ricardo, seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino.

8.6 O(a) candidato(a) terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE ou na Fundação Cultural Cassiano Ricardo, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. Sujeito a desclassificação caso não seja apresentado dentro do prazo.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 O processo seletivo terá validade de 12 meses, a partir da publicação da classificação definitiva, podendo, a critério da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, ser prorrogado por até igual período.

9.2 O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

9.2.1 O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.

9.3 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4 O Centro de Integração Empresa-Escola e a Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de:

- 9.4.1 Informações do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;
- 9.4.2 Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.5 A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Fundação Cultural Cassiano Ricardo a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

**9.5.1 DADOS PESSOAIS**

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nome social, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone res., telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Fundação Cultural Cassiano Ricardo, órgão o qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados nos site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.9.5.2 SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.6.Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação do mesmo, promovido através de errata.

9.6.1 O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.7 As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE.

9.7.1 Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para [eucandidatosp@ciee.org.br](mailto:eucandidatosp@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).

9.8 O presente processo seletivo e suas fases, bem como a etapa de convocação, são de inteira responsabilidade do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

9.9 Nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

9.10 Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Inscrição / realização da prova on-line.	08/12/2022 até às 12:00 horas do dia 03/01/2023
Disponibilização do gabarito/espelho de prova provisório.	04/01/2023
Interposição de recursos contra o gabarito provisório.	05/01/2023
Publicação da classificação provisória.	19/01/2023
Interposição de recursos contra a classificação provisória.	20/01/2023
Publicação da classificação definitiva.	26/01/2023

São José dos Campos, 29 de novembro de 2022.

Washington Benigno de Freitas      Guilherme Rosa  
Diretor Presidente      Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE

Ratifico por este Termo, a Contratação Direta - Inexigibilidade De Licitação nº 165/2022, Originada do Processo nº 1149/2022 e Fundamentada no ART. 25. CAPUT e suas Alterações Posteriores, em Consonância com o Parecer Jurídico e Tendo em Vista Documentos que Instruem o Processo Administrativo em Epígrafe, Cujo Objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS - TÉCNICO E OPERACIONAL - CREDENCIAMENTO N°004/EDITAL N° 008/FCCR/2019. Sendo Assim, Autorizo a Realização da Despesa no valor de R\$ 16.700,00 Ratifico em 05/12/2022. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

Ratifico por este Termo, a Contratação Direta - Inexigibilidade De Licitação nº 169/2022, Originada do Processo nº 1154/2022 e Fundamentada no ART. 25. CAPUT e suas Alterações Posteriores, em Consonância com o Parecer Jurídico e Tendo em Vista Documentos que Instruem o Processo Administrativo em Epígrafe, Cujo Objeto é CIRCULAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS - CREDENCIAMENTO 002/EDITAL 003/FCCR/2021. Sendo Assim, Autorizo a Realização da Despesa no valor de R\$ 61.100,00 Ratifico em 05/12/2022. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

Ratifico por este Termo, a Contratação Direta - Inexigibilidade De Licitação nº 168/2022, Originada do Processo nº 1153/2022 e Fundamentada no ART. 25. CAPUT e suas Alterações Posteriores, em Consonância com o Parecer Jurídico e Tendo em Vista Documentos que Instruem o Processo Administrativo em Epígrafe, Cujo Objeto é CIRCULAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS CONFORME CREDENCIAMENTO N/002/EDITAL N°003/FCCR/2021. Sendo Assim, Autorizo a Realização da Despesa no valor de R\$ 2.100,00 Ratifico em 05/12/2022. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

Ratifico por este Termo, a Contratação Direta - Inexigibilidade De Licitação nº 167/2022, Originada do Processo nº 1152/2022 e Fundamentada no ART. 25. CAPUT e suas Alterações Posteriores, em Consonância com o Parecer Jurídico e Tendo em Vista Documentos que Instruem o Processo Administrativo em Epígrafe, Cujo Objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, TRANSMISSÃO DE VÍDEO E GRAVAÇÃO - CREDENCIAMENTO 003/ EDITAL 007/FCCR/2021. Sendo Assim, Autorizo a Realização da Despesa no valor de R\$ 2.400,00 Ratifico em 05/12/2022. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

Ratifico por este Termo, a Contratação Direta - Inexigibilidade De Licitação nº 166/2022, Originada do Processo nº 1151/2022 e Fundamentada no ART. 25. CAPUT e suas Alterações Posteriores, em Consonância com o Parecer Jurídico e Tendo em Vista Documentos que Instruem o Processo Administrativo em Epígrafe, Cujo Objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS - PRODUÇÃO DE CAMPO E AUXILIAR DE CAMPO- CREDENCIAMENTO 002/EDITAL 010/FCCR/2018. Sendo Assim, Autorizo a Realização da Despesa no valor de R\$ 19.950 Ratifico em 05/12/2022. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Washington Benigno de Freitas, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autoriza a publicação das contratações por Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso II), da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1608/SG/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº	1039/2022
CONTRATADO	JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
CONTRATO Nº	606 DISPENSA 901/2022
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROADIE E COMPLEMENTO DE BACKLINE NOS PALCOS PARA ATENDER AO EVENTO DA VIRADA CULTURAL.
VALOR	R\$ 15.490,00
VIGÊNCIA	05/11/2022 E 06/11/2022
CELEBRADO EM	04/11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1684/SG/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº	1126/2022
CONTRATADO	NATACHA MAURER
CONTRATO Nº	668 DISPENSA 978/2022
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINA DE CONSTRUÇÃO DE CABOS DE ÁUDIO E PEDAL DELAY NO MÊS DA MÚSICA.
VALOR	R\$ 3.500,00
VIGÊNCIA	26/11/2022
CELEBRADO EM	24/11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1649/SG/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº	1071/2022
CONTRATADO	COMPANHIA CULTURAL VELHUS NOVATUS
CONTRATO Nº	628 DISPENSA 931/2022
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MEDIAÇÃO DOS DEBATES DOS ESPETÁCULOS DA TEMPORADA DO CET.
VALOR	R\$ 2.000,00
VIGÊNCIA	12/11/2022 A 26/11/2022
CELEBRADO EM	11/11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1689/SG/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº	1113/2022
CONTRATADO	COMPANHIA CULTURAL VELHUS NOVATUS
CONTRATO Nº	658 DISPENSA 972/2022
OBJETO	A PRESENTE AVENÇA TEM POR OBJETO A PARTICIPAÇÃO EM ENTREVISTA DO PROGRAMA PALCO DAS ARTES, QUE IRÁ AO AR NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 15 HORAS, NO CANAL DO YOUTUBE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO, ACOMPANHADO PELA EQUIPE DA CASA DE CULTURA EUGÊNIA DA SILVA.
VALOR	R\$ 400,00
VIGÊNCIA	25/11/2022
CELEBRADO EM	22/11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1532/SG/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº	1089/2022
CONTRATADO	CIBELE TOMAZ DA SILVA
CONTRATO Nº	646 DISPENSA 947/2022
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS COMO PALESTRANTE PARA O PROJETO LITERATURA NA FONTEIRA DA PELE EM PARCERIA COM O INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO.
VALOR	R\$ 400,00
VIGÊNCIA	16/11/2022
CELEBRADO EM	16/11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1710/SG/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº	1113/2022
CONTRATADO	CLEIVES BAFINI
CONTRATO Nº	661 DISPENSA 154/2022
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR ARTÍSTICO DE OFICINAS CULTURAIS PARA ATUAÇÃO NA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO DE ENCERRAMENTO NO PROGRAMA ARTE NOS BAIRROS EM PARCERIA/ CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.
VALOR	R\$ 2.000,00
VIGÊNCIA	23/11/2022 A 16/12/2022
CELEBRADO EM	23/11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1714/SG/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº	1123/2022
CONTRATADO	OSNI ANTONIO HENRIQUE
CONTRATO Nº	667 DISPENSA 158/2022
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR ARTÍSTICO DE OFICINAS CULTURAIS PARA ATUAÇÃO NA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO DE ENCERRAMENTO NO PROGRAMA ARTE NOS BAIRROS EM PARCERIA/ CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.
VALOR	R\$ 2.000,00
VIGÊNCIA	23/11/2022 A 16/12/2022
CELEBRADO EM	23/11/2022

## CONTRATOS - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1669/SG/2022
EDITAL Nº	001/P/2022
PROPONENTE	VIVIAN RAU
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	027/FMC/2022
OBJETO	REALIZAÇÃO DO PROJETO "GRUPO BONECO VIVO APRESENTA RAPSODIA BANANA DA TERRA", INSCRITO E APROVADO POR MEIO DO EDITAL Nº 001/P/2022 - CRIAÇÃO E TEMPORADA EM TEATRO, MÚSICA, CIRCO, DANÇA, AUDIOVISUAL E ARTE VISUAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM O PREVISTO NO PROCESSO.
VALOR	R\$30.000,00
VIGÊNCIA	06 MESES PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO E MAIS 02 MESES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO EDITAL
CELEBRADO EM	18/11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1702/SG/2022
EDITAL Nº	001/P/2022
PROPONENTE	GABRIELA SANTOS BAGNO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	042/FMC/2022
OBJETO	REALIZAÇÃO DO PROJETO "SOBRE VOAR", INSCRITO E APROVADO POR MEIO DO EDITAL Nº 001/P/2022 - CRIAÇÃO E TEMPORADA EM TEATRO, MÚSICA, CIRCO, DANÇA, AUDIOVISUAL E ARTE VISUAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM O PREVISTO NO PROCESSO.
VALOR	R\$30.000,00
VIGÊNCIA	08 MESES PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO E MAIS 02 MESES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO EDITAL
CELEBRADO EM	21/11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1739/SG/2022
EDITAL Nº	001/P/2022
PROPONENTE	MARIANA RODRIGUES DE ALMEIDA ESPEL DE OLIVEIRA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	055/FMC/2022
OBJETO	REALIZAÇÃO DO PROJETO "DESVENDANDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NOS MUSEUS", INSCRITO E APROVADO POR MEIO DO EDITAL Nº 001/P/2022 - CRIAÇÃO E TEMPORADA EM TEATRO, MÚSICA, CIRCO, DANÇA, AUDIOVISUAL E ARTE VISUAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM O PREVISTO NO PROCESSO.

VALOR	R\$24.306,40
VIGÊNCIA	10 MESES PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO E MAIS 02 MESES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO EDITAL
CELEBRADO EM	24/11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1740/SG/2022
EDITAL Nº	001/P/2022
PROPONENTE	CIBELE TOMAZ DA SILVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	059/FMC/2022
OBJETO	REALIZAÇÃO DO PROJETO "TEATRO DO VALE APP", INSCRITO E APROVADO POR MEIO DO EDITAL Nº 001/P/2022 - CRIAÇÃO E TEMPORADA EM TEATRO, MÚSICA, CIRCO, DANÇA, AUDIOVISUAL E ARTE VISUAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM O PREVISTO NO PROCESSO.
VALOR	R\$30.000,00
VIGÊNCIA	06 MESES PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO E MAIS 02 MESES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO EDITAL
CELEBRADO EM	25/11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1719/SG/2022
EDITAL Nº	001/P/2022
PROPONENTE	MARCELO RODOLFO BENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	054/FMC/2022
OBJETO	REALIZAÇÃO DO PROJETO "MÁQUINA DO MOVIMENTO", INSCRITO E APROVADO POR MEIO DO EDITAL Nº 001/P/2022 - CRIAÇÃO E TEMPORADA EM TEATRO, MÚSICA, CIRCO, DANÇA, AUDIOVISUAL E ARTE VISUAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM O PREVISTO NO PROCESSO.
VALOR	R\$30.000,00
VIGÊNCIA	07 MESES PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO E MAIS 02 MESES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO EDITAL
CELEBRADO EM	23/11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1706/SG/2022
EDITAL Nº	001/P/2022
PROPONENTE	MARCELO SILVA PUPPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	044/FMC/2022
OBJETO	REALIZAÇÃO DO PROJETO "CASA 66: ARQUITETURAS DA MEMÓRIA", INSCRITO E APROVADO POR MEIO DO EDITAL Nº 001/P/2022 - CRIAÇÃO E TEMPORADA EM TEATRO, MÚSICA, CIRCO, DANÇA, AUDIOVISUAL E ARTE VISUAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM O PREVISTO NO PROCESSO.

VALOR	R\$30.000,00
VIGÊNCIA	07 MESES PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO E MAIS 02 MESES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO EDITAL
CELEBRADO EM	21/11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1742/SG/2022
EDITAL Nº	004/P/2022
PROPONENTE	PLAYER 8 GAMES STUDIO LTDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	061/FMC/2022
OBJETO	REALIZAÇÃO DO PROJETO "A ALDEIA DE SÃO JOSÉ", INSCRITO E APROVADO POR MEIO DO EDITAL Nº 004/P/2022 - APLICATIVOS PARA CULTURA, CONFORME DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM O PREVISTO NO PROCESSO.
VALOR	R\$30.000,00
VIGÊNCIA	07 MESES PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO E MAIS 02 MESES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO EDITAL
CELEBRADO EM	25/11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1691/SG/2022
EDITAL Nº	001/P/2022
PROPONENTE	JULIO CESAR DE LIMA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	046/FMC/2022
OBJETO	REALIZAÇÃO DO PROJETO "UTOPIAS URGENTES", INSCRITO E APROVADO POR MEIO DO EDITAL Nº 001/P/2022 - CRIAÇÃO E TEMPORADA EM TEATRO, MÚSICA, CIRCO, DANÇA, AUDIOVISUAL E ARTES VISUAIS, CONFORME DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM O PREVISTO NO PROCESSO.
VALOR	R\$30.000,00
VIGÊNCIA	06 MESES PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO E MAIS 02 MESES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO EDITAL
CELEBRADO EM	21/11/2022

Cessão de espaço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1114/SG/2022
AUTORIZADA	MELISSA TRINKEL
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO Nº	027/2022
OBJETO	INSERÇÃO DE MAIS UMA SESSÃO DO ESPETÁCULO DENOMINADO GOOD VIBES, NA APRESENTAÇÃO DO DIA 04/12/2022, QUE PASSA A SER DUAS SESSÕES (ÀS 17 E ÀS 19 HORAS).
VIGÊNCIA	04/12/2022
CELEBRADO EM	18/11/2022

# IPSM

## PORTARIA Nº 422/IPSM/2022

De 01 de dezembro de 2022

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, pelo Artigo 17, Inciso VI, RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. GUILHERME HORÁK para exercer o cargo de ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, de provimento efetivo, criado pela Lei nº 10.408/2021, que alterou a Lei 9.561/2017, a contar de 01/12/2022.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 01 de dezembro de 2022.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 423/IPSM/2022

De 01 de dezembro de 2022

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, pelo Artigo 17, Inciso VI, RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. JOYCE PRADO GONDIM para exercer o cargo de ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, de provimento efetivo, criado pela Lei nº 10.408/2021, que alterou a Lei 9.561/2017, a contar de 01/12/2022.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 01 de dezembro de 2022.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 424/IPSM/2022

De 01 de dezembro de 2022

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, pelo Artigo 17, Inciso VI, RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. MATEUS RENNÓ NEPOMUCENO SILVA para exercer o cargo de ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, de provimento efetivo, criado pela Lei nº 10.408/2021, que alterou a Lei 9.561/2017, a contar de 01/12/2022.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 01 de dezembro de 2022.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 425/IPSM/2022

De 01 de dezembro de 2022

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, pelo Artigo 17, Inciso VI, RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. RAFAEL AZEVEDO TERZI para exercer o cargo de ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - ECONOMIA, de provimento efetivo, criado pela Lei nº 10.408/2021, que alterou a Lei 9.561/2017, a contar de 01/12/2022.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 01 de dezembro de 2022.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

## PORTARIA Nº 426/IPSM/2022

De 01 de dezembro de 2022

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, pelo Artigo 17, Inciso VI, RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. MATHEUS HENRIQUE FERREIRA para exercer o cargo de ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, de provimento efetivo, criado pela Lei nº 10.408/2021, que alterou a Lei 9.561/2017, a contar de 01/12/2022.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 01 de dezembro de 2022.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente